



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL MÓVEL Nº 004/SVMA/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.094.202-9

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

DOADOR: ASCIBIKERS – ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA GRANDE SÃO PAULO CNPJ Nº 10.724.481/0001-31

OBJETO: Recebimento de doação de 02 (duas) Bicicletas para o Parque da Barragem de Guarapiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

O Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - **SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Sr. **JOSÉ TADEU CANDELARIA**, doravante designada **DONATÁRIA** e **ASCIBIKERS – ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA GRANDE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 10.724.481/0001-31, neste ato representada pelo, Sr. **JOÃO CARLOS LAMIM**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.047.803-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.272.648-49; com endereço comercial na Rua Álvares Lobo, nº 212, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04757-005, fone: (11) 9-9953-1120, doravante designada **DOADORA**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob fls. 13 do processo administrativo em epígrafe e publicado no Diário Oficial do Município em 23/04/2015, pág. 22, pela competência delegada pelo inciso IX, artigo 1º, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, artigo 1º do Decreto Municipal nº 40.384, de 03/04/2001 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/12, bem como dos elementos e das manifestações contidas nos autos, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O **DOADOR** oferece, sem quaisquer ônus ou encargos à Municipalidade, a doação 02 (duas) bicicletas, sendo (01) uma da marca Star Bikes, e 01 (uma) da marca Monark para o Parque da Barragem de Guarapiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

2.1. Para efeito contábil, o valor total da presente doação é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA

3.1. É de inteira responsabilidade da DONATÁRIA a guarda e acondicionamento adequado dos bens móveis recebidos em doação, devendo providenciar, inclusive a incorporação dos bens ao acervo da Administração Municipal, consoante o determinado no Decreto nº 53.484/2012.

CLÁUSULA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetuada mediante extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 53.484/2012.

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

5.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vais assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 28 de Agosto de 2015.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
JOSÉ TADEU CANDELÁRIA
DONATÁRIO

ASCIBIKERS – ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA GRANDE SÃO PAULO
CNPJ N° 10.724.481/0001-31
JOÃO CARLOS LAMIM
DOADOR

PUBLICADO
Em: 01/09/2015
SVMA-SGA-Pag. 25

Maria Aparecida R. Camargo
SVMA/GIDAF/52

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G. nº

2. _____
Nome: Jtavio Luiz de França Neto
R.G. nº 36265281/90
R.F. 807.344.9
SVMA/GIDAF/52